



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.009689/2024-94

PARECER CEE/PI Nº 038/2024

Opina favoravelmente pelo credenciamento do INSTITUTO CB, rede privada, em Picos (PI) como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí; e pela autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, presencial, a ser ministrado pela instituição.

PROCESSO CEE/PI 315/2023

INTERESSADO: INSTITUTO CB

E-mail: cleonice.sbezerra@hotmail.com

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização do Curso técnico em Enfermagem

COMISSÃO: Cons^a Adriana de Moura Silva; Cons^a Ana Rejane da Costa Barros; Cons^a Janaína Mapurunga Bezerra de Miranda; Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles; Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima e Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

APROVADO EM: 22/02/2024

I – INTRODUÇÃO

Em análise ao Processo CEE/PI nº 315/2023, no qual o Sr. Anderson Costa dos Santos, diretor do Colégio Instituto CB, rede privada, localizado na Av. Senador Helvídio Nunes, nº 3967, Bairro Junco, CEP: 64.607-755 em Picos (PI), mantido pela Firma C F da Silva Bezerra LTDA-ME, CNPJ nº 27.306.096/0001-77, e-mail: cleonice.sbezerra@hotmail.com solicita a este Conselho Estadual de Educação o credenciamento do Instituto CB como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autorização de funcionamento para ministrar o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, presencial, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

E para verificar, *in loco*, as condições de oferta do curso em referência, foi nomeada comissão por meio da portaria ADM/CEE/PI nº 120/2023, composta pelos membros: Mauryane Ferreira França Dias e Maria Clara Evangelista Ferreira

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído corretamente com a documentação regulamentar exigida, como: requerimento, regimento, proposta pedagógica, plano de curso, relação nominal dos docentes e técnicos, diploma, histórico escolar, ficha de estágio supervisionado, ficha de acompanhamento da visita técnica, notas fiscais, acervos bibliográficos, CNPJ, contrato social, contrato de locação, planta, termo de doação e registros fotográficos, o Laudo Técnico e o alvará encontram-se vencidos.

Os planos de curso estão de acordo com o novo Catálogo de Cursos Técnicos, estruturado em três módulos e com carga horária total de 1.860 horas/aula, sendo 1160 para teórico/prático e destas, 700 horas de estágio supervisionado.

Na visita técnica para realização da inspeção, observou-se q a instituição funciona em prédio alugado, suas instalações são boas e com acessibilidade. Conta com 08 (oito) salas de aula equipadas e climatizadas, com espaços satisfatórios e capacidade para 25 pessoas. A biblioteca funciona conjugada com o laboratório de informática e conta com acervo bibliográfico atendendo as especificidades do curso, possui computadores para pesquisa e empresta livros aos alunos. O laboratório de informática possui 10 (dez) computadores, conectados à internet. O laboratório específico do curso, foi instalado em espaço satisfatório e as paredes são de material lavável, contando com equipamentos e insumos suficientes.

A instituição possui no seu quadro de pessoal, funcionários entre apoio para serviços gerais, serviços técnicos administrativos e o corpo docente com formação compatível com suas funções.

Para verificação in loco das condições técnicas e pedagógicas dos cursos a serem ofertados, as técnicas Mauryanne Ferreira França Dias e Maria Clara Evangelista Ferreira, concluíram que a escola possui condições favoráveis para a oferta dos cursos e de funcionamento no polo de Picos (PI).

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto e considerando os elementos de instrução do processo, essa relatora emite voto nos seguintes termos:

I – Credenciar e autorizar o INSTITUTO CB, rede privada, mantido pela Firma C.F. da Silva Bezerra LTDA, CNPJ nº 27.306.096/0001-77, localizado na Avenida Senador Helvídio Nunes, nº 3967, Bairro Junco, CEP: 64.770 000 em Picos (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí;

II – Autorizar o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na forma presencial;

III – Determinar que a direção da instituição solicite, junto a este Conselho, o pedido do reconhecimento dos Cursos com antecedência mínima de seis meses da conclusão dos mesmos, nos termos das Resolução Normativa CEE/PI nº 001/2023;

IV – Determinar que mantenha os alvarás de funcionamento e sanitário atualizado;

V – Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2012;

V – Recomendar que a instituição de ensino providencie o cadastro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 114/2023, tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, S M J.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 22 de fevereiro de 2024.

Cons^a. Adriana de Moura Silva – Relatora

Cons^a Ana Rejane da Costa Barros

Cons^a Janaína Mapurunga Bezerra de Miranda

Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles

Cons. Rodrigo Torres de Araújo

Cons^a. Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 08/04/2024, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 16/04/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheira**, em 22/04/2024, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELINO DE OLIVEIRA FONTELES - Matr.330403, Conselheiro**, em 22/04/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6, Conselheiro(a)**, em 22/04/2024, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA - Matr., Conselheiro(a)**, em 22/04/2024, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA MAPURUNGA BEZERRA DE MIRANDA - Matr.2878990, Conselheiro(a)**, em 23/04/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011904392** e o código CRC **8D1E6CAA**.
